

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO

Comércio Exterior – Modalidades de importações e seus custos de transação.

**GETÚLIO AUGUSTO DOS SANTOS**

**BELO HORIZONTE, MG**

**2018**

# **GETÚLIO AUGUSTO DOS SANTOS**

Comércio Exterior – Modalidades de importações e seus custos de transação.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Estratégica (Pós-Graduação Latu Sensu) do CEPEAD/CAD/FACE da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Especialista em Finanças Empresariais.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a banca examinadora em 11 de dezembro de 2018

Orientador: Prof. José Roberto de Souza Francisco

**BELO HORIZONTE, MG**

**2018**

Ficha catalográfica

S237c Santos, Getúlio Augusto dos.  
2018 Comércio Exterior – Modalidades de importações e seus custos de transação [manuscrito] / Getúlio Augusto dos Santos. – 2018. 24 f.

Orientador: José Roberto de Souza Francisco  
Monografia (especialização) – Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração.  
Inclui bibliografia.

1. Administração. 2. Comércio exterior. I. Francisco, José Roberto de Souza. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração. III. Título.

CDD: 658

Elaborado por Fabiana Santos - CRB-6/2530  
Biblioteca da FACE/UFMG. – FS/043/2022



**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Faculdade de Ciências Econômicas**  
**Departamento de Ciências Administrativas**  
**Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração**  
**Curso de Especialização em Gestão Estratégica**

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO do Senhor **GETÚLIO AUGUSTO DOS SANTOS**, REGISTRO Nº **2015685370**. No dia 11/12/2018 às 19:00 horas, reuniu-se na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, a Comissão Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, indicada pela Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Estratégica - CEGE, para julgar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado "**COMÉRCIO EXTERIOR - MODALIDADES DE IMPORTAÇÕES E SEUS CUSTOS DE TRANSAÇÃO**", requisito para a obtenção do **Título de Especialista**. Abrindo a sessão, o orientador e Presidente da Comissão, Professor José Roberto de Souza Francisco, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares de apresentação do TCC, passou a palavra ao aluno para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores, seguido das respostas do aluno. Logo após, a Comissão se reuniu sem a presença do aluno e do público, para avaliação do TCC, que foi considerado:

APROVADO

( ) APROVAÇÃO CONDICIONADA A SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO VERSO DESTA FOLHA, NO PRAZO FIXADO PELA BANCA EXAMINADORA - PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

( ) NÃO APROVADO

85 pontos (OITENTA E CINCO) trabalhos com nota maior ou igual a 60 serão considerados aprovados.

O resultado final foi comunicado publicamente ao aluno pelo orientador e Presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora. Belo Horizonte, 11/12/2018.

Prof. José Roberto de Souza Francisco  
(Orientador)

Prof. Hudson Soares Moreira

## RESUMO

Este trabalho foi desenvolvido com a finalidade de evidenciar as particularidades nas modalidades de remessas internacionais de importação. Este tem como objetivo geral a realização de um estudo comparativo entre as modalidades de importação: Importação Formal e Remessa Expressa Internacional e como objetivos específicos, analisar instruções normativas da SRF e da RFB, artigos do regulamento aduaneiro que em conjunto tratam do regime de tributação e dos procedimentos de controle aduaneiro aplicáveis às remessas internacionais. A elaboração do trabalho se deu por meio de pesquisa documental e bibliográfica voltadas ao assunto com a finalidade de demonstrar os procedimentos necessários no processo de importação. As informações foram obtidas por meio da leitura de instruções normativas, acessos a sites governamentais e levantamento bibliográfico em livros e artigos voltados para a área do comércio exterior. A conclusão da referida pesquisa indicou que o sistema de importação por remessa expressa internacional é menos oneroso para o importador e possui as vantagens de utilizar o Regime de Tributação Simplificada – RTS, e o benefício de transporte expresso internacional porta a porta. Com base no exposto, apresentamos aqui um estudo comparativo das diferentes modalidades de remessas internacionais (Importação Formal, Remessa Expressa Internacional), identificando suas peculiaridades, vantagens e desvantagens para os importadores.

**Palavras-chave:** Comércio Exterior; Importação Formal, Remessa Expressa Internacional

# ABSTRACT

This work was developed with the aim of highlighting the particularities in the international import remittance modalities. This has the general objective of carrying out a comparative study between the import modalities: Formal and International Express Shipping and as specific objectives, analyze normative instructions from the SRF and RFB, articles of the customs regulation that jointly deal with the taxation regime and customs control procedures applicable to international shipments. The elaboration of the work was done through documentary and bibliographic research focused on the subject with the purpose of demonstrating the necessary procedures in the import process. Information was obtained by reading normative instructions, accessing websites government agencies and a bibliographic survey of books and articles focused on the area of commerce outside. The conclusion of that research indicated that the import system by shipment international express is less expensive for the importer and has the advantages of using the Simplified Taxation Regime – RTS, and the benefit of international express transport door to door. Based on the above, we present here a comparative study of the different international remittance modalities (Formal Import, International Express Shipping), identifying its peculiarities, advantages and disadvantages for importers.

**Keywords:** Foreign Trade; Formal Import, International Express Shipping

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

AFRMM - Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante

AVA-GATT - Acordo de Valoração Aduaneira

BACEN – Banco Central do Brasil

CF – Constituição Federal

CIF – Cost, insurance and freight

COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

DECEX - Departamento de Comércio Exterior

DI – Declaração de Importação

DOU - Diário Oficial da União

FOB – Free on board

ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

II – Imposto de Importação

IN – Instrução Normativa

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

MDIC – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul

PIS – Programa de Integração Social

PTAX - É a taxa de referência para o valor do Dólar de D2 (em dois dias úteis)

RA – Regulamento Aduaneiro

RADAR – Registro de Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros

REI – Registro de Exportadores e Importadores

RFB – Receita Federal do Brasil

RICMS - Regulamento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

SECEX – Secretária do Comércio Exterior

SH – Sistema Harmonizado de Designação e Classificação de Mercadorias

SISCOMEX – Sistema Integrado de Comércio Exterior

SRF – Secretaria da Receita Federal

TEC – Tarifa Externa Comum

TIPI – Tabela de Incidência do IPI

VA – Valor Aduaneiro

VMLE – Valor da Mercadoria no Local do Embarque

## **ÍNDICE DE FIGURA**

Figura 1: Fluxograma - Despacho de Importação - DI .....	13
--	----

## **ÍNDICE DE TABELAS**

Tabela 1: Importação Formal.....	21
----------------------------------	----

Tabela 2: Importação Courier .....	22
------------------------------------	----



## **SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO .....	7
2. OBJETIVOS .....	8
2.1. Objetivo Geral.....	8
2.2. Objetivos Específicos.....	8
3. JUSTIFICATIVA .....	8
4. QUESTÃO DE PESQUISA.....	9
5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....	9
5.1. Habilitação de empresas.....	9
5.2. Importações de mercadorias.....	10
5.3. Despacho aduaneiro.....	11
5.4. Desembaraço aduaneiro.....	11
5.5. SISCOMEX.....	12
5.6. Tratamento administrativo das importações.....	14
5.7. Valor Aduaneiro da Mercadoria.....	14
5.8. Regimes de Tributação.....	15
5.8.1. Regime Comum de Importação - RCI: .....	15
5.8.2. Regime de Tributação Especial - RTE: .....	16
5.8.3. Regime de Tributação Simplificada - RTS:.....	16
5.9. Imposto de Importação .....	16
5.10. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) .....	17
5.11. PIS - Importação e COFINS – Importação.....	18
5.12. ICMS .....	18
6. METODOLOGIA.....	19
7. SIMULAÇÃO DOS CÁLCULOS COM BASE NO ESTUDO REALIZADO .....	21
8. CONCLUSÃO E ANÁLISE DOS DADOS .....	23
REFERÊNCIAS.....	24

## 1. INTRODUÇÃO

Devido a globalização e diante do atual cenário da economia mundial é cada vez mais necessário que as organizações busquem alternativas para se manterem competitivas no mercado interno e externo. Alguns fatores como a globalização e a popularização da internet têm favorecido cada vez mais para a internacionalização das empresas. Há nove motivos específicos para as empresas buscarem a internacionalização; 1. Buscar oportunidades de crescimento com a diversificação de mercado; 2. Obter maiores margens e lucros; 3. Adquirir novas ideias sobre produtos, serviços e formas de negociação; 4. Atender melhor a clientes importantes que se internacionalizaram; 5. Ficar mais próximo das fontes de suprimento, beneficiar-se das vantagens do global *sourcing* ou ganhar flexibilidade no fornecimento de suprimentos; 6. Obter acesso a fatores de produção com menor custo ou melhor valor; 7. Desenvolver economias de escala em suprimentos, produção, marketing e P&D; 8. Enfrentar a concorrência internacional com eficácia ou frustrar o crescimento da concorrência no mercado doméstico; 9. Investir em um relacionamento potencialmente vantajoso com um parceiro estrangeiro (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER 2010).

No Brasil pode ser observar as mudanças que vem ocorrendo em relação a política cambial e de Comércio Exterior, a economia do país se baseava em um modelo extrativista exportador e se percebe uma sutil migração para um modelo de mercado aberto. Os mercados emergentes atraem as empresas que se internacionalizam como mercados potenciais, bases de manufaturas e destinos de suprimentos (CAVUSGIL; KNIGHT; RIESENBERGER 2010). De acordo com os números da balança comercial constata-se que a todo momento as exportações do país são acrescidas e conseqüentemente as importações também são incrementadas.

Segundo números divulgados pelo MDIC (2018), as importações somaram US\$ 150.749,5 bilhões uma variação de 9,59% se comparado com ano anterior, US\$ 137.552 bilhões no ano 2016.

É imprescindível estar ciente e de acordo com a legislação nacional para a importação e revenda de mercadorias, de acordo com a legislação aduaneira, mercadorias procedentes do exterior (ou a ele destinadas) somente entram no Brasil (ou dele saem) pela zona primária, que é composta pelos portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados, possibilitando a fiscalização (LUZ, 2007). Dessa forma, podendo assim averiguar incidência de taxas, impostos, multas, benefícios e isenções. O valor declarado e a quantidade são fatores importantes para determinar a modalidade de entrada da remessa. É importante destacar que a modalidade escolhida pode impactar diretamente no tempo de liberação da sua remessa, uma vez que qualquer envio que chega ao país pode ser avaliado minuciosamente pela Receita Federal.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. Objetivo Geral

O objetivo geral desta pesquisa é a realização de um estudo comparativo entre as modalidades de importação: Importação Formal e Remessa Expressa Internacional.

Ao final, apresenta-se uma simulação da importação, por meio de cada uma das modalidades citadas; identificando suas peculiaridades, suas vantagens e desvantagens para os importadores.

### 2.2. Objetivos Específicos

Para atingir o objetivo geral, supracitado, definiu-se os objetivos específicos, quais sejam:

- Estudar a bibliografia especializada no tema comércio exterior, mantendo-se o foco sobre o tratamento tributário e os procedimentos de controle aduaneiro aplicáveis às remessas internacionais;
- Identificar os tributos incidentes nas modalidades de importação;
- Verificar quais órgãos públicos estão envolvidos nos procedimentos de fiscalização e de controle dos regimes de tributação estudados.
- Identificar as vantagens e as desvantagens das diferentes formas de tributação para os importadores.

## 3. JUSTIFICATIVA

O interesse neste tema deu-se em decorrência, primeiramente, do interesse pessoal do autor, cuja atuação profissional possui grande interface com a área de comércio exterior, fazendo com que a aquisição de conhecimentos nesta área fosse fundamental para a compreensão e melhoria do trabalho. Um segundo ponto para a escolha do tema foi a observação que a maior parte dos importadores não realizam um estudo precedente entre as modalidades de importação.

Ao optar em realizar uma operação no mercado internacional as organizações buscam alternativas para se manterem competitivas no mercado interno, a redução e controle de seus custos concomitantemente com a minimização de seus riscos e erros são de extrema importância para sucesso da operação. O presente trabalho discorreu sobre os artigos 99 e 100 do Decreto 6.759/09 (Regulamento Aduaneiro - RA), o Decreto Lei 1.804/80, a Portaria MF 156/99, a IN SRF 096/99, a IN RFB 611/06, e a IN RFB 1.073/10 que, em conjunto, tratam do Regime de Tributação

Simplificada; IN RFB 1.759/17 que disciplina o despacho aduaneiro de importação, a IN RFB 1.737/17 que dispõe sobre o tratamento tributário e os procedimentos de controle aduaneiro aplicáveis às remessas internacionais.

Foi constatado que existem etapas do processo de importação que são implícitas e complexas, as particularidades relatadas nesta pesquisa são relevantes, pois ajudam a nortear os importadores na tomada de decisão em optar qual modalidade de remessa internacional cujo valor total não seja superior a US\$ 3,000.00 (três mil dólares dos Estados Unidos da América), ou o equivalente em outra moeda é mais benéfica para sua empresa.

#### 4. QUESTÃO DE PESQUISA

Observa-se que, diante da atual tendência de internacionalização, as importações de produtos se tornaram uma prática comum. Diante dessa conjuntura há um incremento dos intercâmbios entre países, assim as cadeias de suprimentos adquirem extensões globais. Com esta questão, o trabalho evidenciará os procedimentos requeridos de acordo com as legislações nacionais de comércio exterior para as modalidades de remessas internacionais (formal, expressa), explicitando os órgãos envolvidos e identificando os principais entraves, custos, vantagens e desvantagens para as empresas. Deparando-se com essas e outras informações, entende-se a relevância de realizar um estudo mais aprofundado sobre o assunto, tentando obter resposta para a seguinte pergunta: **Quais os principais entraves e as particularidades encontradas no processo de importação de mercadorias nas modalidades de remessas internacionais formal e expressa?**

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste trabalho foi utilizado bibliografias de Comércio Exterior, a operacionalidade de empresas de comércio internacional, Noções básicas de importação, e Normas administrativas de importação do SECEX.

As normas administrativas são definidas pelo Departamento de Comércio Exterior – DECEX, órgão subordinado à Secretaria de Comércio Exterior – SECEX.

##### 5.1. Habilitação de empresas

O primeiro passo para se operar no comércio exterior é a habilitação da empresa no Ambiente de Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros (Radar), da Receita Federal. Posterior a isso, o próximo procedimento para se iniciar um processo de importação, assim como na exportação, é o Registro de Exportadores e Importadores. A inscrição no REI é automática, no ato da primeira operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex). A Instrução normativa da RFB Nº 1288, de 31 de agosto de 2012 e a instrução normativa da RFB Nº 1570, de 25 de junho de 2015 estabelecem os procedimentos de habilitação de importadores, exportadores e internadores da Zona Franca de Manaus para

operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) e de credenciamento de seus representantes para a prática de atividades relacionadas ao despacho aduaneiro.

## 5.2. Importações de mercadorias

A importação compreende a entrada temporária ou definitiva em território nacional de bens ou serviços originários ou procedentes de outros países, a título oneroso ou gratuito. A entrada destas mercadorias no país é amparada por documentos oficiais e regida por normas comerciais, cambiais e fiscais vigentes.

SOUSA (2010) destaca que os países, para se desenvolverem e acompanharem a concorrência dos mercados mundiais, necessitam importar maquinário, tecnologia, fertilizantes, minérios e outros insumos necessários à sua produção, pois sem isso não acompanharão a competitividade dos mercados mundiais nem alcançarão o melhor desempenho nas suas atividades. O crescimento dos países reflete-se no aumento das importações, sobretudo daqueles bens que são imprescindíveis à produção industrial ou agrícola.

Diversos fatores incentivam uma empresa a importar. Geralmente, procura-se esta alternativa para se obter produtos variados, bens e serviços que não são produzidos, ou oferecidos, internamente. No caso brasileiro, destinam-se, principalmente, ao abastecimento do setor industrial de matérias-primas, máquinas e equipamentos.

A Unesp (2003) explica que um processo de importação se divide em três partes que se inter-relacionam, conjugam-se e se completam, a saber:

- a) Autorização para importação, dada pelo poder público (ANVISA, CNEN, CNPQ, DECEX, IBAMA, MEX, dentre outras) à aquisição do produto que se deseja;
- b) Pagamento ao fornecedor (exportador), em moeda estrangeira;
- c) Desembaraço alfandegário, que consiste na retirada da mercadoria da alfândega.

Ainda segundo a Unesp (2003), um processo de importação se divide em três fases:

- a) Administrativa: Todos os procedimentos necessários para efetuar uma importação, são aplicados de acordo com a operação e/ou tipo de mercadoria a ser importada. Compreende todos os atos que estão a cargo da SECEX, envolvendo a autorização para importar, que se completa com a emissão da licença de importação;
- b) Cambial: Que compreende a transferência da moeda estrangeira para o exterior, cujo controle está a cargo do Banco Central e que se processa por meio de um banco autorizado a operar em câmbio; e
- c) Fiscal: Que compreende o despacho aduaneiro, mediante o recolhimento de tributos, e que se completa com a retirada física da mercadoria da alfândega.

As importações podem ser definitivas e não definitivas, entretanto, como mencionado anteriormente, ambas são amparadas pelos documentos de importação. Os documentos

oficiais, emitidos pelo importador e autorizados por órgãos governamentais são a licença de importação, a declaração de importação (DI) e o comprovante de importação (CI). Já os documentos fornecidos pelo exportador são a proforma, a fatura comercial e o romaneio. É de responsabilidade do transportador emitir o conhecimento de embarque.

As operações de importação se dão com cobertura cambial ou sem cobertura cambial. As modalidades de pagamento utilizadas são o pagamento antecipado e a cobrança a prazo e permite-se ainda se fazer uso da carta de crédito. (UNESP, 2003).

### 5.3. Despacho aduaneiro

Segundo SOUSA (2010) despacho aduaneiro é o conjunto de procedimento aduaneiros que consiste na verificação de consistência e exatidão dos dados declarados pelo exportador ou importador, relativamente às mercadorias exportadas ou importadas, às declarações e aos documentos apresentados e à legislação vigente, com vistas ao seu desembaraço.

SOUSA (2010) destaca que o despacho de importação é o procedimento mediante o qual é verificada a exatidão dos dados declarados pelo importador em relação à mercadoria importada, aos documentos apresentados e à legislação específica (art. 542 do RA).

Toda mercadoria procedente do exterior, importada a título definitivo ou não, sujeita ou não ao pagamento do imposto de importação, deverá ser submetida a despacho de importação, que será realizado com base em declaração apresentada à unidade aduaneira sob cujo controle estiver a mercadoria.

O despacho aduaneiro de mercadorias é essencial para a nacionalização das mercadorias em território nacional e também para legalizar as operações de importação de mercadorias, tendo em vista que o descumprimento das exigências legais poderá acarretar ao importador algum tipo de sanção administrativa, esse encontra-se basicamente disciplinado pelas Instrução Normativa SRF nº 680/2006 e Instrução Normativa SRF nº 611/2006.

### 5.4. Desembaraço aduaneiro

O desembaraço aduaneiro é a conclusão da importação, é o procedimento pelo qual a mercadoria importada se transforma em nacionalizada. É o ato pelo qual é registrada a conclusão da conferência aduaneira e assim é autorizada a efetiva entrega da mercadoria ao importador, esse é o último ato do procedimento de despacho aduaneiro.

Segundo Bizelli (1994) nacionalização é a sequência de atos que transfere a mercadoria estrangeira para economia nacional.

A Receita Federal do Brasil (2014) é bem clara ao dizer que o desembaraço aduaneiro é o processo final das importações, onde todos os tributos, informações pertinentes às mercadorias e demais documentações são apresentadas.

Registrado o desembaraço das mercadorias no Siscomex, a autoridade fiscal emitirá Comprovante de Importação (CI), que será entregue ao importador, constituindo-se, aquele documento, em prova de ingresso regular da mercadoria no país. (Receita Federal 2014)

## 5.5. SISCOMEX

O SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior) é um instrumento que integra as atividades de registro, acompanhamento e controle das operações de comércio exterior, através de um fluxo único, computadorizado, de informações, cujo processamento é efetuado exclusiva e obrigatoriamente pelo sistema.

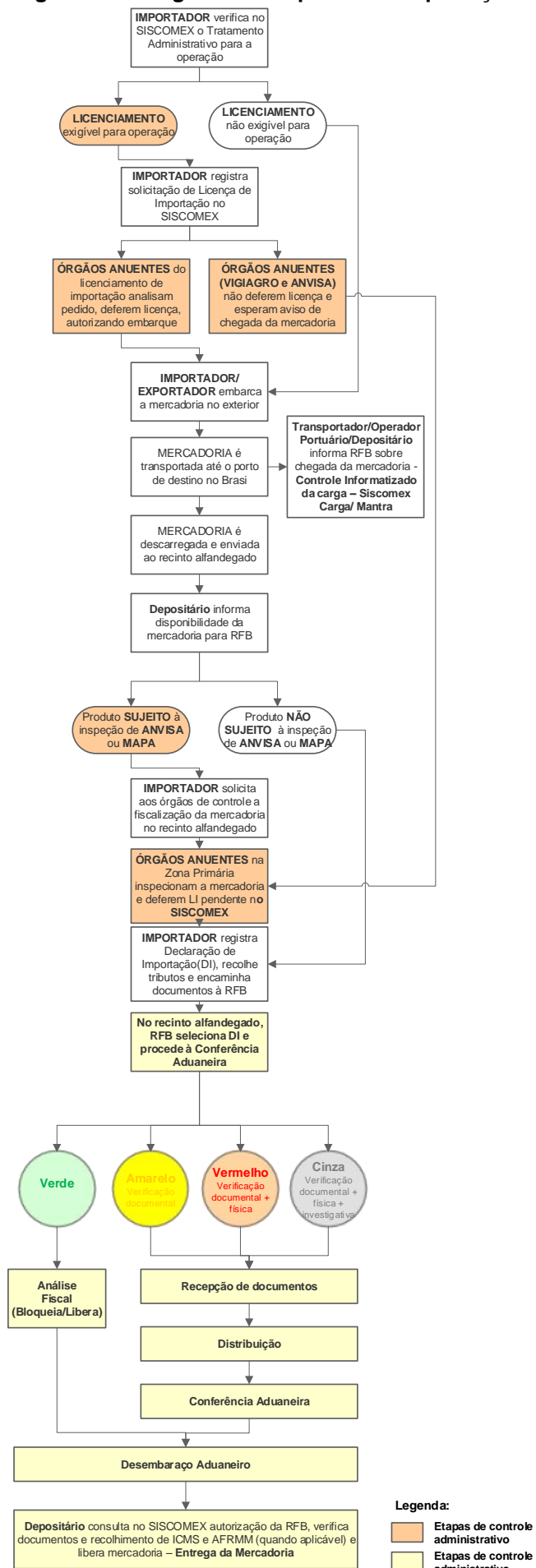
Segundo a Receita Federal do Brasil (2014), a importação no Siscomex é processada em diversas etapas a serem executadas pelo importador, pelo depositário, pela fiscalização aduaneira e pelo transportador, conforme é citado a abaixo.

- Registro da Declaração
- Parametrização
- Entrega de Documentos
- Conferência Aduaneira
- Desembaraço Aduaneiro
- Entrega da Mercadoria

Basicamente, cabe ao transportador marítimo internacional, no módulo Siscomex Carga, prestar à RFB informações sobre o veículo e as cargas, nacionais, estrangeiras e de passagem, nele transportadas, para cada escala da embarcação em porto alfandegado. No caso do modal aéreo, o manifesto eletrônico deverá ser informado no sistema Mantra. Cabe ao depositário, informar à RFB, de forma imediata, sobre a disponibilidade da carga recolhida sob sua custódia. Cabe ao importador o registro da DI ou DSI no Siscomex. E cabe à fiscalização aduaneira a conferência aduaneira e o desembaraço.

Na figura 1, será apresentado o fluxograma que sistematiza o processo para a importação de mercadorias ou bens para o Brasil, destacando as fases administrativa e fiscal (aduaneira), esse demonstra todas as etapas que fazem parte do processo de importação.

Figura 1: Fluxograma - Despacho de Importação - DI



Fonte: Adaptado Receita Federal 2018



A figura 1 apresenta todo o processo para a importação de mercadorias ou bens para o Brasil, essa exhibe todas as etapas que fazem parte do processo de importação.

Primeiramente, o importador verificar no SISCOMEX qual o tratamento administrativo para a operação. A operação pode estar sujeita ao licenciamento de importação (LI) ou não. Caso seja necessário a solicitação da Licença de Importação (LI), o importador deverá registrar essa no SISCOMEX que, por sua vez, estará sujeita a anuência de órgãos governamentais. Após o registro da solicitação de licenciamento no SISCOMEX, o pedido é analisado pelo respectivo órgão anuente que pode deferir ou não o pedido. Posteriormente a chegada da mercadoria essa é descarregada e enviada ao recinto alfandegado, cujo o depositário informa a RFB a disponibilidade da mercadoria e se a mercadora está sujeita ou não a inspeção do MAPA/ANVISA. Caso seja necessário a solicitação de inspeção, o Importador deverá solicitar essa aos órgãos de controle a fiscalização da mercadoria no recinto alfandegado. Em seguida inicia-se o despacho aduaneiro, o Importador registra Declaração de Importação (DI), recolhe tributos e encaminha documentos à RFB, no recinto alfandegado, a RFB realiza a parametrização da DI e procede à Conferência Aduaneira de acordo com o canal de parametrização (Verde - Desembaraço automático; Amarelo – Verificação documental; Vermelho - Verificação documental e física; Cinza - Verificação documental, física e investigativa). Subsequentemente ocorre o desembaraço aduaneiro e o depositário consulta no SISCOMEX autorização da RFB, verifica documentos e recolhimento de ICMS e AFRMM (quando aplicável) e libera a entrega da mercadoria.

## 5.6. Tratamento administrativo das importações

Como regra geral, as importações brasileiras estão dispensadas de controle administrativo (licenciamento), devendo os importadores tão-somente providenciar o registro da declaração de importação (DI) no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), com o objetivo de dar início aos procedimentos de despacho aduaneiro junto à Unidade Local da SRF onde se encontrar a mercadoria.

Para algumas mercadorias (tais como, produtos agrícolas e medicamentos) ou operações especiais (tais como, importações de material usado ou mercadorias originárias de países com restrições constantes de Resoluções da ONU), que estão sujeitas a controles especiais, o licenciamento da operação de importação deverá ser providenciado, também por meio do Siscomex, em regra, previamente ao embarque da mercadoria no exterior, sob pena de pagamento de multa por falta de licença de importação (LI) ou por licenciamento deferido após o embarque da mercadoria. (Receita Federal 2014)

## 5.7. Valor Aduaneiro da Mercadoria

É a base de cálculo do imposto de importação. O valor aduaneiro é apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira ou, simplesmente, AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94 e promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94, o qual possui status de lei e estabelece as normas fundamentais sobre valoração aduaneira no Brasil. A aplicação do AVA-GATT,

atualmente, é disciplinada pelos artigos 76 a 83 do Decreto no 4.543/02 e pela Instrução Normativa SRF nº 327/03.

O AVA-GATT estabelece seis diferentes métodos para a determinação do valor aduaneiro das mercadorias importadas. Esse acordo determina que, sempre que não for possível a utilização do primeiro método de valoração, deve-se passar sucessivamente aos métodos seguintes, até que se chegue ao primeiro que permita determinar o valor aduaneiro.

O acordo estabelece ainda, em seu Artigo 1, que o valor aduaneiro de mercadorias importadas seja determinado, preferencialmente, pelo primeiro método, ou seja, o valor de transação, que é o preço efetivamente pago ou a pagar pelas mercadorias, em uma venda para exportação para o país de importação, ajustado de acordo com as disposições do seu Artigo 8.

O preço efetivamente pago compreende todos os pagamentos efetuados ou a efetuar como condição da venda das mercadorias e não necessariamente feitos em dinheiro. Assim, toda e qualquer forma de pagamento indireto que eventualmente seja realizado é parte integrante do valor aduaneiro, conste ele ou não da fatura comercial apresentada à autoridade aduaneira.

Dessa forma, o valor aduaneiro da mercadoria não se confunde com o valor faturado nem com o valor para fins de licenciamento das importações, embora muitas vezes eles possam ter o mesmo valor. O valor aduaneiro das mercadorias importadas significa o valor das mercadorias para fins de incidência de direitos aduaneiros ad valorem sobre mercadorias importadas.

Na maioria das vezes, o valor aduaneiro da mercadoria é encontrado a partir do seu valor FOB (*Free on Board*), acrescido dos valores do frete e seguro internacionais, convertendo-se esses valores para Reais, por meio da taxa de câmbio do dia (PTAX) do registro da importação.

O Imposto de Importação é calculado pela aplicação das alíquotas fixadas na Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) sobre o valor aduaneiro. (Receita Federal 2014)

## 5.8. Regimes de Tributação

Abaixo será citado os três regimes de tributação das importações de bens e mercadorias oriundos do exterior, e para entendê-los, devemos considerar as diversas situações em que uma importação pode ocorrer.

### 5.8.1. Regime Comum de Importação - RCI:

O regime comum de tributação, como o nome já define, é a regra geral (comum) aplicada às importações, por intermédio do qual o imposto de importação é calculado a partir da alíquota correspondente à classificação fiscal do produto na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Os elementos fundamentais do regime comum são:

- a) classificação fiscal;
- b) valor aduaneiro;
- c) origem das mercadorias.

#### 5.8.2. Regime de Tributação Especial - RTE:

É o que permite o despacho de bens integrantes de bagagem mediante a exigência tão somente do imposto de importação, calculado pela aplicação da alíquota de 50% sobre o valor do bem (RA/2009, art. 101).

Aplica-se o regime de tributação especial aos bens (RA/2009, art. 102): compreendidos no conceito de bagagem, no montante que exceder o limite de valor global de isenção; adquiridos em lojas francas de chegada, no montante que exceder o limite de isenção.

#### 5.8.3. Regime de Tributação Simplificada - RTS:

É o que permite a classificação genérica, para fins de despacho de importação, de bens integrantes de remessa postal internacional, mediante a aplicação de alíquotas diferenciadas do imposto de importação, e isenção do imposto sobre produtos industrializados, da contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação.

O Regime de Tributação Simplificada poderá ser utilizado no despacho aduaneiro de importação de bens integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional no valor de até US\$ 3.000,00 ou o equivalente em outra moeda, destinada a pessoa física ou jurídica, mediante o pagamento do Imposto de Importação calculado com a aplicação da alíquota de 60% (sessenta por cento), independentemente da classificação tarifária dos bens que compõem a remessa ou encomenda.

As importações efetuadas por meio do RTS podem sofrer tributação do Imposto Estadual sobre circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), conforme alíquota de cada unidade da federação. Verifique juntamente a Secretaria de Fazenda a alíquota de ICMS aplicada pelo seu estado as importações nesta modalidade de tributação.

No caso de medicamentos destinados à pessoa física, será aplicada a alíquota de zero por cento.

Os bens integrantes de remessa postal ou de encomenda aérea internacional submetidos a despacho aduaneiro com a aplicação do RTS são isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados e esse regime não se aplica a bebidas alcoólicas e a fumo e produtos de tabacaria. (Receita Federal 2018)

#### 5.9. Imposto de Importação

O Imposto de Importação (II) é um imposto federal, cuja finalidade é puramente econômica (regulatória) e de proteção. Ele age taxando produtos trazidos do exterior para que não haja concorrência desleal com os produtos brasileiros.

O Imposto de Importação é seletivo, pois varia de acordo com o país de origem das mercadorias (devido aos acordos comerciais) e com as características do produto. Suas alíquotas estão definidas na Tarifa Externa Comum (TEC), que é a tarifa aduaneira utilizada pelos países do Mercosul e é baseada na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

A base de cálculo do imposto de importação é o valor aduaneiro da mercadoria. O Imposto de Importação é calculado pela aplicação das alíquotas fixadas na TEC sobre essa base de cálculo, conforme abaixo:

$$\text{II} = \text{TEC} (\%) \times \text{Valor Aduaneiro}$$

(Receita Federal 2018)

#### 5.10. Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

O Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) é um tributo de competência federal e incide sobre as mercadorias relacionadas em sua tabela de incidência (TIPI, que é baseada na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM)), independentemente de o processo de industrialização ter ocorrido dentro das fronteiras do País ou no exterior. Justifica-se a cobrança desse imposto sobre mercadorias importadas em razão da necessidade de se promover a equalização dos custos dos produtos industrializados importados em relação aos de fabricação nacional.

O IPI na importação, além da função arrecadatória, visa atender aos objetivos da política industrial, especialmente no que diz respeito à promoção de tratamento tributário isonômico para a importação e a produção nacional.

O IPI atende ao princípio da não-cumulatividade. Assim, o valor pago no momento da importação é creditado pelo importador para posterior compensação com o imposto devido em operações que ele realizar e que forem sujeitas a esse tributo.

O IPI atende também ao princípio da seletividade. Em outras palavras, o ônus do imposto é diferente em razão da essencialidade do produto, podendo a alíquota chegar até zero para os produtos mais essenciais.

A base de cálculo do IPI é o valor aduaneiro da mercadoria acrescido do valor do imposto de importação. Alguns produtos dos capítulos 21 e 22 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) (bebidas) sujeitam-se ao imposto por unidade ou quantidade de produto, conforme o caso.

O IPI é calculado pela aplicação das alíquotas fixadas na TIPI sobre a base de cálculo. Na quase totalidade dos casos, a alíquota do IPI é ad valorem e o imposto devido é igual a:

$$\text{IPI} = \text{TIPI} (\%) \times (\text{Valor Aduaneiro} + \text{II})$$

(Receita Federal 2018)

### 5.11. PIS - Importação e COFINS – Importação

A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais.

Tais contribuições sociais atendem também ao princípio da não-cumulatividade e, assim, os valores pagos no momento da importação podem ser creditados pelo importador para posterior compensação com as contribuições por ele devidas.

Na quase totalidade das importações, a alíquota aplicável do PIS é de 1,65% e a da COFINS é de 7,6%. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas. Assim as contribuições devidas são iguais a:

**PIS = Alíquota PIS x Valor Aduaneiro**

**COFINS = Alíquota COFINS x Valor Aduaneiro**

(Receita Federal 2018)

Também é possível efetuar os cálculos dessas contribuições sociais a partir das fórmulas constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.401/13.

### 5.12. ICMS

O ICMS é um imposto de competência dos Estados e do Distrito Federal. A sigla ICMS significa "Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação". Sua previsão está na Constituição Federal de 1988.

O ICMS incidirá sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica e o fato gerador na importação é o desembaraço aduaneiro de mercadoria ou bem importados do exterior. (Regulamento do ICMS)

A base de cálculo do ICMS devido na importação é composta pelo somatório dos valores estabelecidos no art. 9º, IV, do Regulamento do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação de Minas Gerais (RICMS/MG), de 28/08/01.

Em regra geral, podemos definir a base de cálculo do ICMS na importação através da seguinte fórmula:

**Base de Cálculo = (Valor Aduaneiro + II + IPI + PIS + COFINS + Taxa Siscomex + Demais Despesas\*) ÷ (1 - Alíquota devida do ICMS)**

(Receita Federal 2018)

Após a formação da base de cálculo deverá ser aplicada a alíquota do ICMS de acordo com o estado em que as mercadorias estiverem ingressando, ou seja, conforme o local de domicílio de estabelecimento do real importador.

## 6. METODOLOGIA

Para atingir o objetivo proposto, à metodologia utilizada para a realização deste trabalho foi uma combinação de pesquisa qualitativa, pesquisa bibliográfica e de forma subsidiária a análise documental, realizada a partir do conhecimento disponível em livros, artigos científicos, jurisprudências, doutrinas, sítios da internet, leis, instruções normativas, decretos e manuais de órgão públicos e um estudo de caso.

Foi realizada uma pesquisa bibliográfica com intuito de aumentar o nível de conhecimento sobre o assunto. Para LAKATOS e MARCONI (2017) pesquisa bibliográfica, ou fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, etc.

O processo de analisar e interpretar as informações obtidas é denominado análise e interpretação de dados. A metodologia tem como objetivo demonstrar como a pesquisa é elaborada. Segundo MARCONI e LAKATOS (2007), trata-se do conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros -, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista.

Para Gil (2017) a pesquisa é desenvolvida mediante o concurso dos conhecimentos disponíveis e a utilização cuidadosa de métodos, técnicas e outros procedimentos científicos.

Quanto ao método, essa pesquisa pode ser considerada do tipo descritiva, pois tem como objetivo primordial a descrição das características de determinado fenômeno, ou então, estabelecimento de relações entre as variáveis (GIL, 2017).

Do ponto de vista dos procedimentos, também pode caracterizar-se como um estudo de caso, pois pretende estudar profundamente um único objeto de pesquisa. Para Yin (2015), o estudo de caso permite a investigação de um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto na vida atual.

A abordagem dos dados foi quantitativa pois empregou-se a quantificação tanto na coleta de informações quanto no seu tratamento (RICHARDSON, 1999).

Essa pesquisa foi realizada em uma empresa mineira, que atende o mercado interno com um amplo portfólio de produtos.

Essa empresa foi selecionada de maneira intencional por acessibilidade. Segundo Silva (2006), no processo de amostragem intencional o pesquisador escolhe os casos que serão incluídos no estudo.

Dessa forma, inicialmente, foram coletados dados dos produtos que irão ser importados, foram analisados os custos e despesas por modalidades de remessas internacionais (Importação Formal, Remessa Expressa Internacional).

Conforme MARCONI e LAKATOS (2007), uma vez manipulados os dados e obtidos os resultados, o passo seguinte é a análise e interpretação dos mesmos. Portanto, após a coleta dos dados, e análise iremos realizar análises comparativas discriminados custos, despesas, *transit time*.

## 7. SIMULAÇÃO DOS CÁLCULOS COM BASE NO ESTUDO REALIZADO

Para análise das modalidades de remessas internacionais, foram feitas 2 simulações de embarque, 1 utilizando a modalidade de importação formal e 1 utilizando a modalidade da remessa expressa internacional.

**Tabela 1: Importação Formal**

IMPORTAÇÃO FORMAL			
Modalidade de Frete Marítimo:	Collect - frete pago no Brasil		
Material (descrição):	FILTRO DE OLEO		
NCM:	8421.23.00		
Valor	VL. em Moeda Estrang.	Moeda / Taxa do Dia	Valor em Reais (R\$)
Valor EXW	1.040,00	EUR 4,0235	4.184,44
Valor Frete:	103,90	EUR 4,0235	418,04
Valor Seguro:	1,77	EUR 4,0235	7,12
<b>Total CIF (R\$):</b>			<b>4.609,60</b>
Impostos	Alíquotas	Valor em Reais (R\$)	
PIS	2,10%	96,80	
COFINS	10,65%	490,92	
I.I. (A)	16,00%	737,54	
I.P.I (B)	8,00%	427,77	
I.C.M.S.	18,00%	1.414,84	
<b>Total dos Impostos (R\$):</b>			<b>3.167,87</b>
DESPESAS			
Adicionais	Valor em Reais (R\$)		
Armazenagem	82,73		
Delivery Fee / Desconsolidação	180,77		
Taxa Siscomex para 01 adição	214,50		
Honorários Despachante	1.806,53		
Frete Internacional	426,40		
Frete Aeroporto / Empresa	172,50		
<b>Total (R\$):</b>			<b>2.883,43</b>
SUMÁRIO DO PRÉ-CÁLCULO DOS CUSTOS			
Custo Total	Valor em Reais (R\$)		
Total dos Impostos:	3.167,87		
Total das Despesas:	2.883,43		
<b>Total Geral:</b>			<b>6.051,29</b>

Fonte: Elaborado pelo Autor

A tabela 1 demonstra todos os valores incidentes em uma importação formal, essa foi elaborada utilizando como base o regime de tributação de importação comum e a Tarifa Externa Comum - TEC para a NCM 8421.23.00. Foi detalhado todo o custo da operação incluindo os valores das despesas e os valores dos impostos incidentes com suas respectivas alíquotas.



Tabela 2: Importação Courier

IMPORTAÇÃO COURIER			
Modalidade de Frete Marítimo:	Collect - frete pago no Brasil		
Material (descrição):	FILTRO DE OLEO		
NCM:	8421.23.00		
Valor	VL. em Moeda Estrang.	Moeda / Taxa do Dia	Valor em Reais (R\$)
Valor EXW	1.040,00	EUR 4,0235	4.184,44
Valor Frete:	368,47	EUR 4,0235	1.482,54
Valor Seguro:	10,40	EUR 4,0235	41,85
Total CIF (R\$):			5.708,83
Impostos	Alíquotas	Valor em Reais (R\$)	
I.I.	60,00%	3.425,30	
I.C.M.S.	18,00%	2.005,05	
Total dos Impostos (R\$):			5.430,35
DESPESAS			
Adicionais	Valor em Reais (R\$)		
Total (R\$):			-
SUMÁRIO DO PRÉ-CÁLCULO DOS CUSTOS			
Custo Total	Valor em Reais (R\$)		
Total dos Impostos:	5.430,35		
Total das Despesas:	-		
Total Geral:			5.430,35

Fonte: Elaborado pelo Autor

A tabela 2 demonstra todos os valores incidentes em uma importação por remessa expressa internacional, essa foi elaborada utilizando como base o regime de tributação simplificado. Foi detalhado todo o custo da operação e os valores dos impostos incidentes com suas respectivas alíquotas.

## 8. CONCLUSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Conforme observa-se na tabela 1, foi feita uma simulação de importação utilizando a modalidade importação formal, os impostos foram calculados utilizando como base as alíquotas da NCM 8421.23.00 e o regime de tributação de importação comum. A tabela 2, foi realizada uma simulação de importação utilizando a modalidade de importação via remessa expressa internacional com base no regime de tributação simplificado.

O regime de tributação simplificado apresentou a maior carga tributária em torno de 29,8% em comparação com o Regime de Importação Comum, porém o custo final para o importado foi em torno de 10% menor.

Conclui-se que, no comércio internacional, o importador necessita conhecer com exatidão os custos finais, pois um cálculo correto do preço poderá garantir a competitividade e lucratividade à empresa, é imprescindível estar ciente e de acordo com a legislação nacional para a importação e revenda de mercadorias, prevenindo-se de multas e penalidades.

O Regime de Tributação Simplificado, mostrou-se bastante semelhante ao Regime Comum de Importação, no que diz respeito ao controle aduaneiro, uma vez que também exige a elaboração de uma Declaração Simplificada de Importação com a chegada do produto ao país.

A diferença está na simplificação do cálculo da tributação, que permite a aplicação apenas do imposto de importação e do ICMS.

Apesar da importação utilizando a modalidade de importação via remessa expressa internacional apresentar a maior carga tributária para as simulações essa se mostrou mais vantajosa uma vez que a importação para revenda é menos burocrática; é ideal para transportar itens caros ou de valor sentimental; a entrega é mais rápida: em média de 4 a 7 dias; é mais segura, pois sua mercadoria tem tratamento especial; o pacote é entregue em sua porta.

O presente trabalho limitou-se a estudar uma única empresa localizada no Estado de Minas Gerais, sendo assim, as conclusões aqui obtidas dizem respeito as simulações supracitadas, não sendo possível a generalização dos resultados. Outra questão relevante, quando se trata sobre a limitação do presente estudo são as constantes mudanças na legislação brasileira, o que requer das empresas e dos profissionais ligados à área, muita dedicação e um contínuo acompanhamento dessas mudanças.

Como sugestão para futuros trabalhos acadêmicos, recomenda-se realizar um estudo aumentando a quantidade/simulação de empresas que prestam serviços de importação por remessa expressa internacional. Outra sugestão é em relação a Remessa Postal Internacional – RPI, para futuros trabalhos, sugere-se analisar a viabilidade de importação utilizando essa modalidade, abordando principalmente a questão dos custos incidentes e suas particularidades.

## REFERÊNCIAS

- BIZELLI, João dos Santos; BARBOSA, Ricardo. **Noções básicas de importação**. 4.ed. São Paulo: 1994.
- BRASIL. **Decreto-lei nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002**. Brasília: Presidência da República e Casa Civil, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4543.htm) Acesso em: 19 de nov. 2018.
- CAVUSGIL, Tamer; KNIGHT, Gary; RIESENBERGER, John R. **Negócios internacionais: estratégia, gestão e novas realidades**. São Paulo: Pearson, 2010.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017
- Invest & Export Brasil. **Importar**. Disponível em: <http://www.investexportbrasil.gov.br/importar?l=pt-br> Acesso em: 19 de nov. 2018
- LAKATOS, Eva Maria, **Fundamentos de metodologia científica** 3.ed. - São Paulo: Atlas, 1991.
- LUZ, Rodrigo. **Comércio internacional e legislação aduaneira: teoria e questões**. 2. ed. atual. até a IN RFB nº 748/2007. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- MARCONI, Marina de Andrade,; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica** / . 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC. **Brasil: Informações Gerais**. Disponível em: [http://www.mdic.gov.br/balanca/comex-vis/brasil/output/html/brasil\\_geral.html](http://www.mdic.gov.br/balanca/comex-vis/brasil/output/html/brasil_geral.html) Acesso em: 19 de nov. 2018.
- Receita Federal. **Despacho de Importação**. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/despacho-de-importacao/topicos-1/despacho-de-importacao> Acesso em: 19 de nov. 2018
- Receita Federal. **Glossário**. Disponível em: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html> Acesso em: 19 de nov. 2018.
- RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- SILVA, Antônio Carlos Ribeiro. **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade**. 2a. Ed. Atlas: São Paulo, 2006.
- SOUSA, José Manuel Meireles de. **Gestão de comércio exterior: exportação/importação**. São Paulo: Saraiva, 2010.
- UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”. Pró-Reitoria de Administração. **Manual de Importação da UNESP**. 2003. Disponível em: <http://www.fct.unesp.br/Home/Administracao/Materiais/manual-importacao.pdf> Acesso em: 16 out. 2018.
- YIN, Robert K.,; HERRERA, Cristhian Matheus. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.



**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Faculdade de Ciências Econômicas**  
**Departamento de Ciências Administrativas**  
**Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração**  
**Curso de Especialização em Gestão Estratégica**

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO do Senhor **GETÚLIO AUGUSTO DOS SANTOS**, REGISTRO N° **2015685370**. No dia 11/12/2018 às 19:00 horas, reuniu-se na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, a Comissão Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, indicada pela Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Estratégica - CEGE, para julgar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado "**COMÉRCIO EXTERIOR - MODALIDADES DE IMPORTAÇÕES E SEUS CUSTOS DE TRANSAÇÃO**", requisito para a obtenção do **Título de Especialista**. Abrindo a sessão, o orientador e Presidente da Comissão, Professor José Roberto de Souza Francisco, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares de apresentação do TCC, passou a palavra ao aluno para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores, seguido das respostas do aluno. Logo após, a Comissão se reuniu sem a presença do aluno e do público, para avaliação do TCC, que foi considerado:

APROVADO

( ) APROVAÇÃO CONDICIONADA A SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO VERSO DESTA FOLHA, NO PRAZO FIXADO PELA BANCA EXAMINADORA - PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

( ) NÃO APROVADO

85 pontos (OITENTA E CINCO) trabalhos com nota maior ou igual a 60 serão considerados aprovados.

O resultado final foi comunicado publicamente ao aluno pelo orientador e Presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora. Belo Horizonte, 11/12/2018.

Prof. José Roberto de Souza Francisco  
(Orientador)

Prof. Hudson Soares Moreira